CONTRATO DE INVESTIMENTO, EMISSÃO DE TÍTULOS, TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento particular,

- I. [Qualificação do Investidor] (o "Investidor")
- II. RAISE CAPITAL REAL ESTATE SPE II LTDA., sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.477.021/0001-45, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conj. 28, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-080, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos (a "Emissora" ou a "Sociedade"); e
- III. TOKENIZAÊ LTDA., sociedade empresária limitada, com nome fantasia Raise Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.422.948/0001-39, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conj. 28, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-08, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos (a "Raise Capital" ou a "Plataforma");

Investidor, Emissora e Raise Capital, doravante serão denominados em conjunto como "<u>Partes</u>" e, individual e indistintamente como "<u>Parte</u>".

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO QUE:

- a. A Raise Capital gerencia uma plataforma eletrônica registrada na Comissão de Valores Mobiliários (a "<u>CVM</u>"), dedicada ao investimento participativo em pequenas empresas, conforme os regulamentos estabelecidos pela Resolução CVM nº 88/2022 ("<u>RCVM 88</u>"), acessível em https://raisecapital.com.br;
- b. A Sociedade deseja oferecer aos investidores a oportunidade de acessar o mercado imobiliário dos EUA por meio dos sistemas de Tax Lien e Tax Deed, e adquirirá imóveis em Birmingham, Alabama, a serem reformados e valorizados para posterior locação ou revenda, com rendimentos de até 0,8% ao mês, sendo o capital garantido pelos imóveis e devolvido em até 3 anos, a Oferta será realizada por meio da Plataforma, com captação mínima de US\$ 147.000,00 (o "Valor Alvo Mínimo") e total de US\$ 220.000,00 (o "Valor Alvo Máximo") (a "Oferta").
- c. O Projeto se encontra mais bem detalhado nos demais documentos que compõe esta Oferta;
- d. A Emissora é uma sociedade empresária de pequeno porte, nos termos da Resolução RCVM 88, sendo certo que a Oferta atende aos requisitos do artigo 3º da RCVM 88, para a dispensa de registro perante o órgão;

- e. O Investidor analisou detalhadamente o negócio proposto, bem como toda a documentação e informações disponibilizadas pela Sociedade na plataforma e pretende adquirir os Títulos Ofertados; e,
- f. O Investidor, pelo presente Contrato, deseja aderir à Oferta e as Partes desejam regular os termos e condições do referido investimento, bem como as questões referentes às responsabilidades da Emissora em decorrência da Oferta;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Investimento, Emissão de Títulos e Outras Avenças ("Contrato") de acordo com os termos e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições nos quais o Investidor realizará o investimento no âmbito da Oferta.
- 1.2. Ao celebrar o presente Contrato, o Investidor compromete-se a subscrever e integralizar, conforme previsto na Cláusula 3 deste Contrato, o valor especificado na tabela mencionada no Preâmbulo, em moeda corrente nacional, sendo certo que: (i) o valor nominal unitário de cada Título de emissão da Sociedade corresponderá a USD 1,00 (um dólar); (ii) o aporte mínimo a ser realizado pelo Investidor será de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos), representando 2.000 (dois mil) Títulos (o "Investimento"); e (iii) o valor a ser transferido em moeda corrente nacional será o valor correspondente ao valor oficial de conversão do dólar para reais, na data da assinatura do presente Contrato, conforme a taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil na data da operação.
- 1.3. A adesão do Investidor aos termos da Oferta será efetivada com a assinatura deste Contrato, realizada por meio de plataforma de assinatura eletrônica segura e confiável, sendo as assinaturas eletrônicas consideradas válidas, conforme a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, tornando este Contrato exequível, válido e vigente entre as Partes.
- 1.4. O Investidor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da transferência dos recursos para a Plataforma ("Confirmação de Investimento"), para desistir do Investimento na Emissora, conforme o artigo 3º, inciso III, da RCVM nº 88. A desistência, dentro deste prazo, será isenta de multas ou penalidades. Caso o Investidor exerça esse direito de desistência, o presente Contrato será automaticamente rescindido, e os recursos mantidos na Conta do Investidor poderão ser resgatados mediante solicitação do Investidor.

2. REMUNERAÇÃO DO INVESTIDOR

2.1. O conjunto de Títulos emitidos no âmbito da Oferta dará aos Investidores o direito de receber rendimentos fixos mensais de 0,6% ao mês para investimentos entre US\$ 2.000,00 e US\$ 50.000,00, e de 0,8% ao mês para investimentos superiores a US\$ 50.000,00, com pagamentos realizados de forma trimestral. O principal investido é garantido pelos imóveis adquiridos, sendo devolvido integralmente ao Investidor em até 3 (três) anos. Durante esse período, os Investidores continuarão a receber os rendimentos fixos trimestrais, conforme estabelecido neste Contrato.

3. CARACTERÍSTICA DA OFERTA E DOS TÍTULOS

- 3.1. Para efetivar a adesão à Oferta e realizar o Investimento, o Investidor deverá transferir o valor correspondente ao Investimento para sua conta Wallet (a "<u>Conta do Investidor</u>"), utilizando uma das seguintes formas de pagamento: (i) transferência eletrônica disponível (TED), ou (ii) transferência via PIX, a critério do Investidor.
- 3.2. Com a assinatura deste Contrato, o Investidor concorda expressamente que: (i) caso a Oferta seja encerrada com sucesso, o valor subscrito dos Títulos será transferido automaticamente, sem necessidade de comunicação ou autorização adicional do Investidor, para a conta designada pela Sociedade para a aquisição dos Títulos, no prazo de até 7 (sete) dias após o Encerramento; ou (ii) se a Oferta não for bem-sucedida ou for cancelada, o Contrato será automaticamente rescindido, sem custos ou obrigações para qualquer das Partes.

4. OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

- 4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação, nas regulamentações pertinentes e nos demais documentos da Oferta, e com a assinatura deste Contrato, a Sociedade compromete-se, desde já, até o Vencimento dos Títulos, a:
 - (i) utilizar a integralidade dos recursos líquidos captados, aqui descontadas as despesas com a emissão, que incluem as taxas previstas na Cláusula 6 deste Contrato, na Oferta a que se refere o presente Contrato;
 - (ii) fornecer as informações requeridas de forma razoável, seja por meio da Plataforma ou outro método previamente acordado pelas Partes e legalmente aceito, conforme estabelecido no material da Oferta, sempre que solicitado pelo Investidor;
 - (iii) a cada três meses, disponibilizar, por meio da Plataforma ou outro método previamente acordado pelas Partes, informações sobre a divulgação e distribuição da Obra, incluindo detalhes sobre inscrição em festivais de cinema, planos de distribuição e expectativas de vendas dos direitos de exploração da Obra;
 - (iv) garantir que todas as informações fornecidas ao Investidor sejam verídicas, consistentes, corretas e adequadas, permitindo ao Investidor tomar uma decisão fundamentada a respeito da Oferta
 - (v) realizar o pagamento de todos os tributos relacionados à Oferta que sejam de sua responsabilidade, conforme a legislação tributária vigente;
 - (vi) assegurar que os administradores cumpram os termos dos contratos de trabalho firmados entre a Sociedade e cada um de seus administradores, o que pode incluir a prestação de serviços para outras empresas dentro do grupo econômico;
 - (vii) informar, por meio da Plataforma ou outro meio acordado pelas Partes, sobre quaisquer eventos ou situações que possam comprometer sua capacidade de cumprir pontualmente com as obrigações assumidas perante o Investidor, ou impactar o exercício dos direitos do Investidor;

(viii) adotar as medidas necessárias para garantir que todas as comunicações e notificações trocadas entre a Sociedade e o Investidor durante a Oferta sejam feitas de maneira eletrônica e segura, utilizando a Plataforma, e, após a conclusão da Oferta, seja feita por escrito, através de e-mail, aplicativos de comunicação, carta registrada, courier, ou entrega em mãos no endereço do Investidor conforme estabelecido no preâmbulo deste Contrato.

5. CONTROLE DE TITULARIDADE DOS TÍTULOS

5.1. A Plataforma será responsável por gerenciar o controle de titularidade dos Títulos, devendo cumprir todas as exigências estabelecidas na RCVM 88, especialmente no que tange ao parágrafo 2º do artigo 13, além do contrato de distribuição de títulos entre a Emissora e a Plataforma, e as demais legislações e regulamentos da CVM aplicáveis a essa atividade.

6. REMUNERAÇÃO DA PLATAFORMA

6.1. Em razão dos serviços prestados pela Plataforma, esta terá direito a uma taxa de distribuição, a ser paga pela Emissora, no valor de 6% (seis por cento) sobre o montante de cada Título efetivamente distribuído. Fica acordado que essa taxa será paga em moeda corrente, e os custos e encargos da operação já foram considerados no cálculo da taxa de retorno esperada, de forma que a rentabilidade projetada já é líquida desses custos e encargos.

7. DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Ao celebrar este Contrato, o Investidor declara que, ao investir por meio da Plataforma disponível em "https://raisecapital.com.br/,teve acesso e compreendeu todas as informações e regulamentos relativos à Oferta, conforme definidos pela CVM.
- 7.2. O Investidor reconhece que o investimento em Sociedades de Pequeno Porte implica riscos, incluindo a possibilidade de perda total do capital investido caso a Emissora não tenha sucesso. O Investidor também confirma, conforme Anexo I que está ciente dos riscos associados aos Títulos.
- 7.3. A Emissora compromete-se a cumprir todas as disposições da RCVM 88, especialmente as relativas à destinação dos recursos conforme o artigo 3º, inciso VI, da RCVM 88, enquanto estiverem em vigor.
- 7.4. Cada Parte tem a obrigação de informar às demais Partes, dentro de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração nos dados relativos à qualificação constante no preâmbulo deste Contrato (o "<u>Dever de Atualização</u>"). O não cumprimento do Dever de Atualização resultará na renúncia ao direito de exercer qualquer direito decorrente deste Contrato, sem que haja direito a indenização à Parte que descumprir o Dever de Atualização.
- 7.5. O pagamento de tributos incidentes, bem como o cumprimento das obrigações acessórias relacionadas, será de responsabilidade da Parte indicada pela legislação tributária vigente.

7.6. A Emissora obteve todas as autorizações necessárias de terceiros para implementar a Oferta, de forma irrestrita e sem condições, incluindo autorizações de contrapartes em contratos nos quais a Emissora seja parte e investidores de rodadas anteriores de investimento privado.

8. INDENIZAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. As Partes se obrigam, de maneira irrevogável e irretratável, a manter indemne e a indenizar integralmente as demais Partes, conforme aplicável, bem como seus respectivos acionistas, colaboradores, representantes, sócios, agentes, gestores e administradores ("Partes Indenizáveis"), por quaisquer perdas, danos e/ou despesas (incluindo, mas não se limitando a, custas judiciais, honorários advocatícios em valores razoáveis de mercado e outras despesas) ("Perdas") que as Partes Indenizáveis venham a sofrer em decorrência de contingências, passivos, omissões, voluntárias ou não, obrigações, responsabilidades, ações judiciais, fraudes à execução e/ou a credores, evicções, multas, autuações administrativas, condenações ou pleitos (sendo que Perdas não inclui danos indiretos, lucros cessantes ou danos morais), resultantes de (i) violação, imprecisão, incorreção ou falsidade das declarações feitas pelas Partes, conforme disposto na Cláusula 7 deste Contrato, quando aplicável; e (ii) o descumprimento, parcial ou total, de qualquer compromisso ou acordo firmado pelas Partes neste Contrato.
- 8.2. A indenização prevista nesta Cláusula 8 abrangerá todos os tributos, contribuições e encargos que, porventura, venham a ser gerados em decorrência da indenização recebida pelas Partes Indenizáveis, de modo que, em qualquer caso, a Parte beneficiada será restituída à situação em que estaria caso a Perda não tivesse ocorrido.

9. **CONFIDENCIALIDADE**

- 9.1. As Partes concordam em manter rigoroso sigilo e confidencialidade, não divulgando, fornecendo ou tornando acessível a qualquer Terceiro, nem utilizando para qualquer finalidade que não o cumprimento deste Contrato e seus Anexos, qualquer know-how, dados proprietários ou informações confidenciais relacionadas a negócios, indústria, aspectos técnicos, financeiros ou de marketing (coletivamente denominadas "<u>Informações Confidenciais</u>") recebidas ou de titularidade da outra Parte, salvo se tal divulgação ou uso for expressamente autorizado por escrito pelo titular das Informações Confidenciais. As Partes reconhecem que a divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais pode causar danos irreparáveis e resultar em perdas e danos ao titular das Informações Confidenciais.
- 9.2. Cada Parte é integralmente responsável pela observância da confidencialidade, conforme estabelecido nesta Cláusula, por seus prepostos, contratados, consultores, assessores, auditores, advogados, representantes, agentes ou qualquer outra pessoa que, sob sua indicação, tenha acesso às informações relativas a (i) os termos e condições deste Contrato e seus Anexos, e (ii) as operações previstas neste Contrato.
- 9.3. Nenhuma Parte, nem qualquer indivíduo, direta ou indiretamente relacionado a qualquer das Partes, poderá divulgar, fornecer ou tornar acessível a qualquer Terceiro, nem utilizar para qualquer finalidade, as Informações Confidenciais, por um período de 5 (cinco) anos após a Data de Vencimento.
- 9.4. A obrigação de confidencialidade descrita nesta Cláusula não se aplica a informações ou documentos que (i) já sejam de domínio público no momento da divulgação, (ii) venham a se

tornar publicamente disponíveis sem qualquer violação por parte das Partes, (iii) sejam recebidos por uma Parte de um Terceiro, desde que tal Terceiro ou qualquer parte de quem tenha obtido a informação não esteja descumprindo qualquer obrigação de confidencialidade relacionada, ou (iv) sejam divulgados por qualquer uma das Partes quando exigido por Lei, ato normativo, autoridade governamental ou decisão administrativa, judicial ou arbitral, ficando a Parte obrigada a, de boa-fé, tomar todas as medidas para minimizar a divulgação.

9.5. A divulgação de informações a Terceiros será proibida, salvo se previamente autorizada pelas Partes. Contudo, a disponibilização de Informações Confidenciais será permitida exclusivamente pelas Partes para a obtenção das licenças necessárias para a execução do objeto da Sociedade.

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato tem prazo de vigência (i) pelo tempo de duração da Oferta, caso o Valor Alvo Mínimo não seja atingido ou caso haja Cancelamento da Oferta, sendo que, nessas hipóteses, este Contrato será rescindido de pleno direito, sem ônus para qualquer das Partes; ou (ii) na hipótese de Conclusão com Êxito da Oferta, concretizada a captação pela Plataforma, com atingimento do Valor Alvo Mínimo ou do Valor Alvo Máximo, até a Data de Vencimento do Título.

11. NOTIFICAÇÕES

- 11.1. Todas as notificações, avisos ou comunicações previstas neste Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente, por carta ou por correio eletrônico (e-mail), em qualquer situação, com confirmação de recebimento, para os endereços das Partes indicados no preâmbulo deste documento.
- 11.2. Caso haja alteração de destinatário, endereço ou quaisquer outras informações de uma das Partes indicadas no preâmbulo deste Contrato, essa mudança deverá ser comunicada prontamente por escrito à outra Parte, conforme estabelecido neste Contrato. Caso tal comunicação não seja realizada, qualquer aviso ou comunicação enviada para os destinatários ou endereços indicados será considerada como entregue e recebida regularmente.
 - 11.2.1. As notificações e comunicações previstas nesta Cláusula serão consideradas como devidamente entregues e recebidas: (i) no momento do envio, quando realizadas por e-mail dentro do horário comercial do local de destino, desde que com comprovante de recebimento; (ii) no próximo Dia Útil após o envio, caso enviadas por e-mail fora do horário comercial no local de destino; (iii) no momento da entrega, se feitas pessoalmente; e (iv) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou serviço de courier.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1. Qualquer controvérsia, conflito, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, seja direta ou indiretamente relacionada a este Contrato ou a ele vinculada de alguma forma (o "Conflito"), envolvendo qualquer uma das Partes signatárias (as "Partes Envolvidas"), deverá ser resolvida de maneira necessária, final e definitiva no foro da Comarca de São Paulo/SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As cláusulas deste Contrato devem ser interpretadas de maneira a garantir sua validade e eficácia, conforme a legislação aplicável. Caso uma cláusula apresente vício, isso não afetará a validade ou a interpretação das demais cláusulas.
- 13.2. As Partes reconhecem que todas as disposições deste Contrato são válidas, completas, juridicamente perfeitas e obrigatórias. Elas também afirmam que não há nulidade ou vício em nenhuma cláusula. Caso alguma cláusula seja declarada inválida ou nula, total ou parcialmente, as demais cláusulas permanecerão válidas e eficazes até que todas as obrigações sejam cumpridas. Em caso de nulidade, as Partes se comprometem a negociar, no menor prazo possível, a substituição da cláusula invalidada por termos que reflitam a intenção original das Partes.
- 13.3. Este Contrato revoga todos os documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção anteriores, sejam eles assinados pelas Partes ou não.
- 13.4. As Partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações do Contrato, reconhecendo que a abstenção de exercer direitos ou a tolerância com atrasos ou descumprimentos será considerada mera liberalidade e não afetará a possibilidade de exercício desses direitos futuramente. Isso não implicará em novação, alteração tácita, renúncia de direitos ou precedentes.
- 13.5. As disposições deste Contrato são irrevogáveis e obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores. Alterações só poderão ser feitas por escrito, com a assinatura de todas as Partes.
- 13.6. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir direitos e obrigações para terceiros sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes.
- 13.7. Este Contrato, incluindo seus anexos, representa o acordo completo entre as Partes e substitui todos os acordos anteriores sobre o mesmo objeto. Alterações só terão validade se feitas por escrito e assinadas por todas as Partes.
- 13.8. Cada Parte será responsável por suas próprias despesas, incluindo comissões, honorários de agentes, consultores, advogados e contadores, relacionadas à negociação e execução deste Contrato e de quaisquer outros contratos relacionados.
- 13.9. Cada Parte concorda que seus Dados Pessoais poderão ser tratados pela outra Parte para cumprir as obrigações deste Contrato ou da Lei. A Parte que receber dados compromete-se a tratálos de acordo com a Lei 13.709/2018 (a "<u>LGPD</u>") e outras legislações aplicáveis, declarando que possui a base legal para compartilhá-los.
- 13.10. Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 13.11. As Partes reconhecem que a atribuição de perdas e danos não será suficiente para reparar o descumprimento deste Contrato, podendo ser exigido o cumprimento específico por meio de ação judicial. Este Contrato tem caráter de título executivo extrajudicial, conforme os artigos 784, inciso III, e 783 da Lei nº 13.105/2015.
- 13.12. As Partes concordam que este Contrato pode ser assinado eletronicamente, com validade legal, sem a necessidade de certificado ICP-Brasil, conforme o artigo 10, §2º da Medida Provisória

nº 2.220-2/2001. Após a assinatura eletrônica, o Contrato produzirá efeitos legais, inclusive como título executivo extrajudicial. O local da celebração é São Paulo/SP, e a data de assinatura será a indicada no Contrato, independentemente da data da última assinatura digital.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato eletronicamente, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, se comprometendo a cumprir e honrar todas suas disposições.

Investidor

Assinado Eletronicamente

Sociedade

Assinado Eletronicamente
RAISE CAPITAL REAL ESTATE SPE II LTDA.

Plataforma

Assinado Eletronicamente TOKENIZAÊ LTDA.

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

Nome: [•]

CPF/MF: [•]

RG: [•]

Nome: [•]
CPF/MF: [•]
RG: [•]

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO E DE CIÊNCIA DO RISCO DO INVESTIMENTO

- Por meio do presente Termo de Adesão e de ciência do Risco do Investimento (o "<u>Termo</u>"), na condição de investidor, abaixo qualificado, doravante denominado "<u>Investidor</u>", declara que:
- (a) Teve acesso ao inteiro teor, leu e entendeu o regulamento de prestação de serviços e demais informações disponíveis sobre a oferta e a lâmina do produto ofertado e seu regulamento, se houver;
- (b) Tomou ciência das políticas e manuais da Plataforma, em especial o Material Didático e o Código de Conduta, aceitando-os;
- (c) Autoriza expressamente o Administrador a atuar como contraparte em sua pessoa física durante o processo de construção, reequilíbrio e desmonte do investimento escolhido, de acordo com a plataforma de crowdfunding;
- (d) Aderiu aos documentos mencionados nos itens (i) e (ii), sobre os quais não tem dúvidas;

Além disso, o Investidor tem ciência:

- (a) da possibilidade de perda da totalidade do capital investido em decorrência do insucesso do empreendimento;
- (b) do risco advindo da aquisição ou da conversão dos valores mobiliários de que seja titular em participação em sociedades empresárias de pequeno porte que, dependendo do tipo societário adotado, podem acarretar riscos ao patrimônio pessoal em razão da responsabilidade patrimonial limitada não ser reconhecida em decisões judiciais nas esferas trabalhistas, previdenciária e tributária;
- (c) dos riscos associados à detenção de posição minoritária em sociedade empresária de pequeno porte, considerando a influência que seus controladores possam vir a exercer em eventos corporativos como a emissão adicional de valores mobiliários, alienação do controle ou de ativos, e transações com partes relacionadas;
- (d) do risco de crédito de sociedade empresária de pequeno porte, quando da emissão de títulos representativos de dívida;
- (e) do risco associado às dificuldades que possa enfrentar para vender valores mobiliários de sociedade empresária de pequeno porte não registrada na CVM e que não são admitidos à negociação em mercados regulamentados;
- (f) de que sociedade empresária de pequeno porte não é registrada na CVM e que pode não haver prestação de informações contínuas pela sociedade após a realização da oferta; e
- (g) de que não existe obrigação, definida em lei ou regulamentação, da sociedade empresária de pequeno porte que não seja constituída como sociedade anônima em transformar-se neste tipo de sociedade;

- (h) não há garantia contra perdas patrimoniais que possam ser incorridas nas opções feitas na plataforma, sendo que o sucesso ou não do empreendimento escolhido dependerá de inúmeros fatores de mercado e de gestão;
- (i) retorno passado não é garantia de retorno futuro;
- (j) os saldos apresentados em reais são estimativas atualizadas da conversão para reais dos ativos indicados na plataforma, não constituindo garantias do valor a ser resgatado quando da solicitação de resgates
- (k) a opção pela conversão dos valores em participação também não garante nenhuma rentabilidade, com exceção aquela proveniente dos resultados.
- **2. Riscos:** O Investidor está ciente dos riscos a que os investimentos em geral estão expostos, dentre eles:
 - (i) Risco de Mercado
 - (ii) Risco de Liquidez
 - (iii) Risco de Crédito e Contraparte
 - (iv) Risco Operacional
 - (v) Risco Legal

São inúmeros os Fatores Primitivos de Risco dos instrumentos e projetos indicados na plataforma de crowdfunding. Sendo os principais deles para os ativos digitais:

- a. Taxas e variações de Câmbio;
- b. Blockchain.
- 3. O Investidor declara ter ciência de que:
 - (a) Os projetos disponíveis na plataforma de crowdfunding da Plataforma foram auditados de acordo com a política, mas, apesar disso, a Plataforma não detém nenhuma responsabilidade sobre eles;
 - (b) A Plataforma sempre buscará reduzir os prazos e evitar rotas longas quando for possível e economicamente viável;
 - (c) É de responsabilidade do investidor avaliar a proposta de investimento de cada projeto, seus riscos, exposições e vantagens, devendo optar de acordo com sua avalição pessoal e/ou orientação de pessoas capacitadas;
 - (d) A Plataforma atua na condição de prestadora de serviços e em nenhuma ocasião poderá ser responsabilizada pelas perdas incorridas pelo investidor nos projetos por ele escolhidos.

| INVESTIDOR | |
|------------|--|